



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N o . 2 4 9

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1o. - Fica instituído o serviço de publicidade e divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal, pela imprensa, mediante licitação.

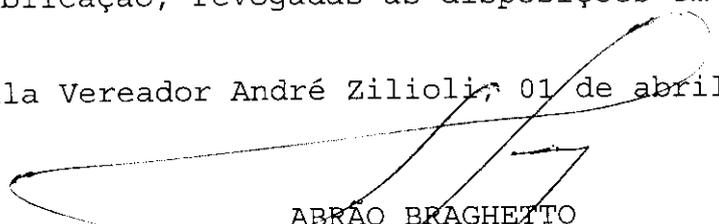
§ 1º - O serviço atenderá ao disposto no artigo 160, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

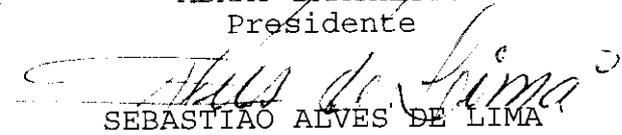
§ 2º - O Presidente da Câmara fica autorizado a definir a exata abrangência do objeto e a estabelecer os demais requisitos do serviço a ser licitado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 01 de abril de 1997.


ABRÃO BRAGHETTO
Presidente


SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
1o. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria